



PREFEITURA  
**CANAÃ**  
DOS CARAJÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO**

Parecer CGIM

Processo nº 201/2020/FME - CPL

Contrato

**Interessada:** Secretaria Municipal de Educação.

**Assunto:** Solicitação de contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

RELATORA: Sr.<sup>a</sup> JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA, Controladora Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com Portaria nº 272/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 29/TCM de 04 de Julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo nº 201/2020/FME/CPL - Contrato** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

**RELATÓRIO**

Trata-se de Solicitação de contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A contratação encontra-se instruída com todos os documentos acostados, bem como as Solicitações de Contratações (fls. 1498-1517), Despacho da Secretária Municipal de Educação para providência de existência de recurso orçamentário (fls. 1518), Notas de Pré-Empenhos 18592 e 18599 (fls. 1519-1520), Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 1521), Publicação da Portaria nº 004/2021 – de Nomeação do fiscal de contrato e do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Fiscal de Contrato (fls. 1522-1523), Termo de Autorização da Chefe do



PREFEITURA  
**CANAÃ**  
DOS CARAJÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO**

Executivo Municipal (fls. 1524), Certidões de Regularidade Fiscal e Confirmação de Autenticidade (fls. 1525-1595), Contrato nº 20211888 (fls. 1596-1602), Contrato nº 20211887 (fls. 1603-1610), Contrato nº 20211886 (fls. 1611-1622), Contrato nº 20211889 (fls. 1623-1629), Contrato nº 20211885 (fls. 1630-1636), Despacho da CPL à CGIM para análise e parecer acerca do procedimento licitatório (fls. 1637), Despacho da CGIM à CPL (fls. 1638-1639), Certidão de Regularidade Fiscal (fls. 1640-1641) e Despacho da CPL à CGIM para análise e parecer final (fls. 1642).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

**ANÁLISE**

A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *in verbis*:

*“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO**

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”.*

No âmbito municipal, o pregão presencial é regulamentado através do Decreto nº 691/2013, cujo art. 3º, § 2º aduz o seguinte:

*Os procedimentos adotados mediante a modalidade pregão destinam-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, em uma única sessão pública ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.*

(...)

*§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo único deste Decreto.*

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO**

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão, acertando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.

O pregão fora realizado, tendo como vencedoras as empresas S. DA SILVA FAVACHO EIRELI, K HAWANA SCARTENIZI DISTRIBUIDORA EIRELI, MÁRCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI, WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI e JSB FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, sendo adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção da Ata de Registro de Preços nº 20210008 com validade de 12 meses, a partir de sua assinatura, emitida em 19 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 686/2013, sendo seu extrato devidamente publicado no dia 02 de fevereiro de 2021 (fls. 1483-1484).

Todavia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consta no processo solicitação de Contratação das empresas S DA SILVA FAVACHO EIRELI, MARCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI, K HAWANA SCARTEZINI DISTRIBUIÇÕES EIRELI, WA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e ISOS COMÉRCIO & TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA EIRELI, nos termos da Ata de Registro de Preços mencionada, dentro do seu prazo de validade, juntamente com as Notas de Pré-Empenhos 18592 e 18599 (fls. 1519-1520) e Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 1521).

As contratações foram formalizadas, respectivamente, através do Contrato nº 20211888 (fls. 1596-1602), Contrato nº 20211887 (fls. 1603-1610), Contrato nº 20211886 (fls. 1611-1622), Contrato nº 20211889 (fls. 1623-1629) e Contrato nº 20211885 (fls. 1630-1636), conforme os termos legais, devendo ser publicado seus extratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO**

Em tempo, recomendamos que na publicação dos extratos de contrato, conste na ementa, o nome do fiscal de contrato e o número da portaria de nomeação, documento este, imprescindível para o prosseguimento do procedimento licitatório.

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 686/13 em todas as suas fases.

**CONCLUSÃO**

**FRENTE AO EXPOSTO**, com observação a recomendação acima mencionada, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

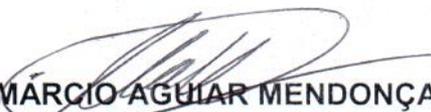
Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 01 de março de 2021.



**JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA**  
Controladora Geral Interna do Município  
Portaria 272/2021



**MÁRCIO AGUIAR MENDONÇA**  
Analista de Controle Interno  
Matricula nº 0101315



**HEYDE DO E. S. SILVA DE AMORIM**  
Gestora de Coordenação  
Portaria 043/2021